



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

CONVÊNIO - EAC TEOTÔNIO VILELA n°. 037/2017

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O ESTADO DE ALAGOAS POR MEIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA /AL.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL**, CNPJ n°. 079.440.31/0001-56, situada na Avenida Comendador Leão, n. 720, no bairro do Poço, na cidade de Maceió - Al, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Rui Fernando Souza Alves portador do CPF n° 540.328.654-34, devidamente autorizado por meio do Decreto 49.213 de 1° de Julho de 2016, como **Executora**, doravante, simplesmente denominada de **ADEAL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**, neste ato representada pelo seu gestor, João José Pereira Filho, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, tendo como fundamento legal a Lei Estadual n.º 6.673 de 04/01/06, em seu art. 2º, §1º, motivado pela necessidade de ampliar os serviços de fiscalização e defesa agropecuária no Estado de ALAGOAS, em especial, o combate à febre aftosa, sujeitando-se os partícipes às disposições legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto congregar esforços para a cooperação técnica e administrativa entre a **ADEAL**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL**, com o intuito de ampliar os serviços de Defesa Agropecuária no âmbito estadual de consoante com as atribuições de cada conveniente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA

I - À **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL** compete:

- a) Promover a qualificação e a habilitação dos funcionários indicados pelo **MUNICÍPIO**, a fim de que os mesmos estejam capacitados para prestar os serviços de defesa agropecuária;
- b) Orientar os citados funcionários, sobre o preenchimento correto da Guia de Transito Animal;
- c) Supervisionar, a qualquer tempo, o trabalho efetuado pelos funcionários designados pelo **MUNICÍPIO**, objetivando a verificação do perfeito cumprimento do objeto do presente Convênio;

II - Ao **MUNICÍPIO** compete:

- a) Ceder oficialmente o funcionário proveniente do quadro municipal, para que os mesmos sejam qualificados pela **ADEAL**, com o objetivo de estarem aptos a desenvolver as ações objeto do presente convênio, estado estes, subordinados a autarquia de acordo com o termos deste ajuste;
- b) Executar as ações necessárias ao cumprimento do presente Convênio;
- c) Divulgar no município as ações inerentes para emissão das Guias de Transito Animal, dando conhecimento a todos os criadores dos serviços prestados;
- d) Ceder o espaço físico adequado pra o funcionamento do escritório da ADEAL e conjuntamente disponibilizar equipamentos de informática (computador, impressora), para o desempenho das atividades do profissional cedido, como também acesso a internet.
- e) Responder administrativamente, civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos servidores cedidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL

O pessoal utilizado para execução objeto do presente convênio, bem como a ampliação, conservação, limpeza e administração da área ora cedida, será integralmente de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, que também será responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas de tal pessoal.

O funcionário cedido pelo município ficará subordinado as determinações do técnico da ADEAL responsável pelo escritório local, ressaltando que qualquer conduta profissional praticada pelo funcionário do município, que estejam em desacordo com as ações da ADEAL, o mesmo será submetido as devidas sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS

Constitui meta a ser cumprida, em conformidade com o presente instrumento:

- a) A emissão de todas as Guias de Transito Animal requeridas neste município;
- b) Coletar informações dos pequenos produtores;
- c) Apoiar a divulgação dos trabalhos efetuados;
- d) Apoiar as ações de defesa social.

CLÁUSULA QUINTA - DA COOPERAÇÃO

Fica acordado que haverá troca de informações e esclarecimentos sobre as providências tomadas quanto a irregularidades encontradas para execução das ações deste Convênio, respeitando as competências individuais de cada instituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função deste Convênio, destinada à divulgação, como matéria jornalística, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa, obrigatoriamente, constará à participação do **GOVERNO DO ESTADO/ADEAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá a duração de 48 (quarenta e oito meses), contados a partir de sua celebração.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência ou alteração de qualquer das cláusulas deste instrumento, dar-se-á através de termo aditivo, por interesse das partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL

O presente instrumento poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, ou por superveniência da norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, observado o aviso de 30 (trinta) dias, suportando a parte infratora as perdas e danos daí decorrentes.

Será causa de rescisão unilateral por parte do Estado de Alagoas, por meio da ADEAL, no caso de qualquer penalidade aplicada por parte da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, no exercício de funções legais, quando não será necessário o aviso prévio previsto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Maceió no Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando a quaisquer outros Foros, por mais privilegiados que sejam, ou venham sê-los.

E, por estarem, assim, justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2017.

Pela ADEAL:

Rui Fernando Souza Alves
Diretor Presidente

Diretor Presidente - ADEAL

Pela Prefeitura Municipal de TEOTÔNIO VILELA - AL.

Prefeito

Testemunhas:

Manuela Melo da Silva

CPF: 073.902.011-78



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO PESCA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

ANEXO 1

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) do quadro municipal, matrícula nº _____, certifico estar apto(a) a desenvolver as atividades fins da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, neste município. Para tanto, subordinando-me aos técnicos designados, de acordo com os termos do presente convênio.

Local e data

Assinatura do Servidor